



## Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de aditamento do artigo 137.º-A da Proposta de Lei, com a seguinte redação

“Artigo 29.º-A

Assessores especializados

Até ao final de 2022, o Governo garante um reforço de 300 assessores tecnicamente qualificados nos Tribunais.”

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 30.º-A

Assessores especializados para os tribunais

- 1 - São criadas 280 vagas nos Tribunais para recrutamento, 140 das quais serão preenchidas até ao final de 2022, de assessores com vista à criação e instalação dos gabinetes de apoio, assessoria e consultadoria técnica aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público previstos no artigo 35.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário.
- 2 - O provimento das vagas constantes no número anterior é concretizado mediante integração na carreira de oficial de justiça.
- 3 - A abertura do concurso e provimento das vagas é da responsabilidade da Direção-Geral da Administração da Justiça, que fica para este efeito dispensada de obter autorizações dos membros do Governo.
- 4 - São disponibilizadas pelo Ministério da Justiça as verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo, desde que solicitadas pela Direção-Geral da Administração da Justiça.

Assembleia da República, 4 de maio de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

O artigo 35.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário dispõe que cada comarca, ou conjunto de comarcas, pode ser dotada de gabinetes de apoio destinados a prestar assessoria e consultadoria técnica aos presidentes dos tribunais e aos magistrados judiciais e do Ministério Público, na dependência orgânica do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República, respetivamente, nos termos a definir por decreto-lei.

É preciso investir num corpo de assessores especializados para os tribunais, na sua formação inicial e contínua, a funcionar de forma centralizada, designadamente em matérias cuja complexidade técnica aconselha a existência de um apoio ao juiz.